



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

PUBLICADO

L. 07 / 10 / 01

N.º 1955

Journal da Região

LEI Nº 553/2001

Dispõe sobre o "Prêmio Cidade" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Outorga-se o "Prêmio Cidade" às personalidades que mais se destacarem, anualmente, nas artes, nas ciências, na medicina, no direito, nos desportos, assistência social, e, enfim, em todas as atividades sociais, culturais e profissionais, voltadas para o progresso e bem-estar do nosso Município, obedecendo-se o critério de uma premiação por área.

Parágrafo Único - "Prêmio Cidade", de que trata a presente Lei, será uma Placa com as características modelares do Brasão do Município.

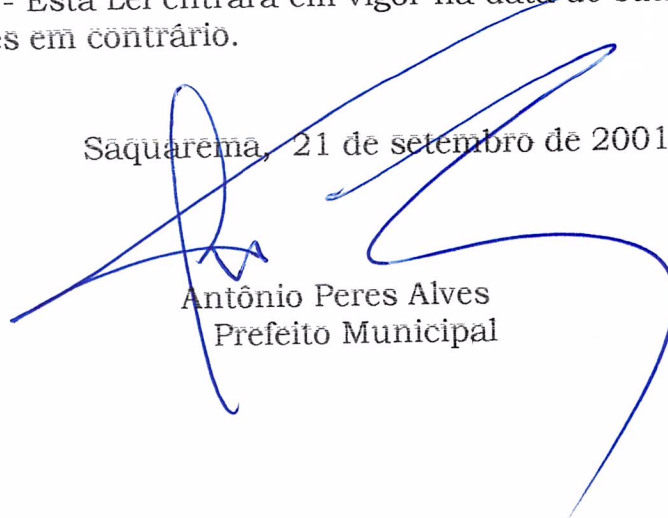
Art. 2º - Por via do Projeto de Resolução, com as assinaturas de no mínimo dois terços da composição Legislativa, qualquer vereador poderá propor a outorga de Títulos do "Prêmio Cidade".

Parágrafo Único - Cada vereador poderá apresentar somente 2 (duas) indicações por Sessão Legislativa, podendo cada indicação contemplar um único nome.

Art. 3º - A entrega de todas as premiações será na Câmara Municipal em Sessão Solene.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 21 de setembro de 2001.


Antônio Peres Alves
Prefeito Municipal

PGM/Cmb